



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO,
REDAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

Análise: Projeto de Lei Ordinária de nº 34/2025

Autor: Vanderlei Antônio de Abreu (Prefeito Municipal)

Assunto: Altera a Lei Municipal n.º 927/2021, que dispõe sobre o Zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Porto dos Gaúchos-MT, para incluir a modalidade de Chácaras de Lazer e dá outras providências.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 34/2025, de autoria do Poder Executivo, requerendo autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 927/2021, que trata do zoneamento do uso e ocupação do solo urbano no Município, com o objetivo de regulamentar a inclusão da modalidade “Chácaras de Lazer” no ordenamento urbanístico municipal. A proposta surge em resposta à crescente demanda da população por espaços destinados ao lazer, turismo rural, moradia ocasional e pequenas atividades de produção agrícola de subsistência, sem o caráter de loteamento urbano convencional. Além disso o projeto define as chamadas Áreas de Chácaras Urbanas (ACU), caracterizadas como espaços dentro do perímetro urbano destinados à implantação de unidades com área mínima de 3.000 metros quadrados, e inclui uma nova categoria Chácaras de Lazer (ACL), especificando os parâmetros urbanísticos como número máximo de pavimentos, taxa de ocupação, e outros.

2. DECISÃO DA COMISSÃO

Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos vereadores Relatores do Parecer, decidem os membros presentes da comissão, EXARAR PARECER FAVORAVEL ao Projeto de Lei Ordinária de nº 34/2025.

Diante,

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2025


CAIO PINTOR
Presidente da Comissão


JULIANA AREND
Vice-presidente da
Comissão